

Infográfico: SEFAZ/RJ e PGE/RJ publicam procedimentos para adesão aos Programas de Parcelamentos Especiais

23.12.2025 1 minuto de leitura

Autores

Maurício Pereira Faro

Virgínia Pillekamp

Áreas relacionadas

Tributário

Assuntos

Informativos Tributário

Foi publicada em 11 de dezembro de 2025, a **Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 71/2025** que divulgou os procedimentos para adesão aos **Programas de Parcelamentos de Débitos Tributários no Estado do Rio de Janeiro** (Lei Complementar nº 225/2025 e Decreto nº 50.040/2025).

Relembramos que o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários do Estado do Rio de Janeiro possibilita o pagamento com desconto de até 95% em penalidades e acréscimos moratórios de créditos tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, decorrentes de fatos geradores ocorridos até 28 de fevereiro de 2025. O contribuinte pode aderir ao referido Programa **até dia 08/02/2026**.

Também foi disciplinada pela Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 71/2025 a forma de adesão ao **Programa de Parcelamento Especial para Empresas em Recuperação Judicial ou com Falência Decretada**. O contribuinte pode aderir ao referido Programa **até dia 08/02/2026**.

Também foi disciplinada pela Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 71/2025 a **forma de adesão** ao Programa de Parcelamento Especial para Empresas em Recuperação Judicial ou com Falência Decretada. No entanto, **o devedor tem até 29 de dezembro de 2025 para manifestar seu interesse** nesta modalidade de parcelamento, mediante a comprovação de sua situação enquanto falido ou em recuperação judicial em requerimento administrativo apresentado perante a PGE/RJ. Posteriormente, essa manifestação de interesse deve ser ratificada pelo contribuinte.

>>> CONFIRA OS DETALHES NO INFOGRÁFICO E FAÇA DOWNLOAD

Profissionais que aliam visão jurídica e visão de mercado



Maurício Pereira Faro



Virgínia Pillekamp